

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 420/XIV

Recomenda ao Governo que mantenha a realização dos exames finais nacionais para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário e que recorra à utilização de espaços sob a alçada das autarquias para realização das provas de ensino em causa

Exposição de motivos

A Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou, a 11 de Março, a propagação do novo coronavírus como uma pandemia.

Desde então, a nossa forma de viver, a nossa forma de estar em sociedade e em privado foi alterada com contornos que jamais poderíamos ter imaginado.

As escolas foram encerradas, bem como grande parte do comércio, seja pequeno ou grande, o que atirou a economia para a beira de um precipício.

O Serviço Nacional de Saúde (SNS) foi assoberbado com a presença de pacientes infectados com o COVID-19 e o número de mortos em Portugal, em resultado do novo coronavírus, já atingiu o milhar.

Ao fim de três Estados de Emergência, o senhor Presidente da República considerou não ser necessário uma nova renovação desta medida, tendo em conta a trajetória dos números referentes a novos infectados, recuperados, vítimas mortais e internados, tendo-se conseqüentemente optado pela passagem para o Estado de Calamidade decretado pelo Governo. Surge agora o momento de começar a reabrir determinados sectores da economia nacional.

Um deles, diz respeito ao Ensino, todavia, embora não seja este um sector económico, é de fácil percepção que deste regresso às aulas depende parte da retoma económica, na medida em que só assim será possível aos encarregados de educação do país voltarem ao trabalho.

A reabertura das creches e do ensino pré-escolar não tem gerado consenso entre a sociedade portuguesa, pois o receio de que haja uma segunda vaga de infecções por COVID-19 ainda assombra todos cidadãos e,

admitamos, com razão. Depois de um mês e meio confinados nas suas habitações, os portugueses temem que este regresso à rua possa deitar por terra todo o esforço feito desde o dia 18 de Março, quando o senhor Presidente da República decretou o primeiro Estado de Emergência pós-25 de Abril.

O regresso à normalidade que, tão cedo, não será a verdadeira normalidade, ou pelo menos aquela a que estávamos habituados, deve ser feito com cautela, como já foi defendido pelo CHEGA e, no que concerne à Educação, há aspectos que carecem de discussão e consequente melhoria.

Exemplo disso mesmo é a forma como o Ministério da Educação encara a relevância dos exames finais nacionais.

No Decreto-Lei Nº 14-G/2020 foi estabelecido pela alínea d) do artigo 6º que, no presente ano lectivo, é cancelada a realização dos “exames finais nacionais, quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário”. Desta forma, a avaliação final do aluno dependerá apenas do aproveitamento obtido ao longo dos três períodos.

No mesmo documento, mas no número 1 do artigo 8º, lê-se que “para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, é apenas considerada a avaliação interna”; mais à frente, o número 3 do mesmo artigo determina que os “alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso”.

O CHEGA não pode concordar com esta opção do Ministério da Educação, em que alguns alunos são obrigados a seguir a metodologia normal de avaliação, mas outros não.

Neste momento em que tentamos entrar numa fase de relativa normalidade é importante manter também esta normalidade para os nossos estudantes, seguindo o calendário de avaliação naquilo que concerne à realização dos exames finais nacionais.

Poderá dizer-se que as escolas não terão condições espaciais que permitam aos alunos realizar as provas regulares em segurança, e não duvidamos que assim seja, mas ao invés de eliminar o problema, acabando com a realização dos exames finais nacionais, excepto nos moldes já acima referidos, apresentemos, então, uma solução: utilizar pavilhões locais onde os estudantes e os professores possam estar em segurança

durante a realização das provas referentes à aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

Assim, ao abrigo dos procedimentos e disposições regimentais aplicáveis, a Assembleia da República reunida em plenário, recomenda ao Governo que:

- 1- Mantenha a realização dos exames finais nacionais para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- 2- Agilize junto das autarquias a utilização de espaços municipais, como pavilhões, para albergar alunos e professores durante a realização das provas, por forma a garantir o cumprimento das normas de segurança sanitárias
- 3- Garanta a distribuição de máscaras e desinfetante aquando da realização dos exames.

Assembleia da República, 30 de Abril de 2020

O deputado

André Ventura